



PROCESSO N.º 535/06

PROTOCOLO N.º 8.692.943-0/05

PARECER N.º 309/08

APROVADO EM 11/04/08

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA MARIA DEON DE LIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, presencial.

RELATORAS: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA E MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 938/06 -GS/SEED, datado de 16 DE março de 2006, o protocolo n.º 8.692.943-0/05, de 23 de setembro de 2005, com incluso Parecer n.º 723/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Maria Deon de Lira – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir do início de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 03/08/2006, para anexação da demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica; laudo do Corpo de Bombeiros; licença sanitária; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica e alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes. O processo retornou a este CEE em 08/01/2008, pelo ofício n.º 32/2008 - GS/SEED, com atendimento à diligência.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 535/06

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para as FASES I e II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

• Carga Horária:

horas; - para o Ensino Fundamental Fase I: 1200 (mil e duzentas

horas; - para o Ensino fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas)

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase I do Ensino Fundamental, por etapas
- b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 535/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA Profª Maria Deon de Lira		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Curitiba		NRE: Curitiba
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 535/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA Professora Maria Deon de Lira	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Curitiba	NRE: Curitiba
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 535/06

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA Professora Maria Deon de Lira	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Curitiba	NRE: Curitiba
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 294 a 302 .



PROCESSO N.º 535/06

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio

Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Ligia Zeve Paloma	1ª a 4ª Série	Escola Normal Secundária Pedagogia/Administração Escolar/Matérias Pedagógicas do 2º Grau
Lucinda Geremias dos Santos	1ª a 4ª Série	Colégio Normal/Professor Primário
Maria Onacir C. Sobottka	1ª a 4ª Série	Escola Normal Colegial Pedagogia/Matérias Pedagógicas do 2º Grau/Administração Escolar
Rose Marie Klemann	Estudos da Sociedade e da Natureza	Pedagogia/Orientação Educativa Habilitação Profissional de Magistério, 2º Grau
Veronice F. Zilioto	Estudos da Sociedade e da Natureza	Pedagogia/Orientação Educativa/ Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio Habilitação Profissional de Magistério, 2º Grau
Olinda Maria da Silva Souza	Estudos da Sociedade e da Natureza	Pedagogia/ Matérias Pedagógicas de 2º Grau Curso Normal Colegial

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Angela Leite Simon –	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Geni Alberini Roters	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Izel Terezinha França	Língua Portuguesa	Letras/Português e Literatura
Maria Apª Albino	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas



PROCESSO N.º 535/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Maria Zenaide Batista Grigoletto	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Marisa Etelevina Naliatti Pizzolla	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Marta Baião de Carvalho	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês
Rosângela da Rocha	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Silvana Borst	Língua Portuguesa	Letras/Português
Tereza R. B. Matucheski	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Terezinha Pinheiro	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Eliane Raquel da Silva	Artes	Educação Artística/Música
Mirian da Silva	Artes	Educação Artística
Christiane Montiero D'Avila	Língua Inglesa	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas
Terezinha Pinheiro	Língua Inglesa	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas
Vera Lúcia da Cunha Moraes	Língua Inglesa	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas
Lucimar Conte Gnoato do Amaral	Educação Física	Educação Física
Alice do Rocio Lodaminski	Matemática	Ciências/Matemática
Davi Alberto Niece	Matemática	Matemática
Irene Daufembach	Matemática	Ciências Contábeis Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática
Jair Barbosa dos Anjos	Matemática	Matemática
Julio César B.Teixeira	Matemática	Engenharia Elétrica Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática
Kyoko Tanaka	Matemática	Matemática
Luzia de Jesus Domingues	Matemática	Ciências/Matemática
Milton Paulo Sabec	Matemática	Ciências/Matemática
Sandra Ires Trovo do Amaral	Matemática	Ciências/Matemática
Iara Grossl de Souza	Ciências	Ciências/Biologia
Cleverson Dias	Química	Engenharia Química Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática
Rosa Mariko Kaestsu	Química	Ciências/Química
Túlio de Domênico	Química	Química/Física
Leonice de Matos	Física	Física
Marcia Borges Esteves	Biologia	Psicologia Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia
Vania Maria de Oliveira	Biologia	Ciências/Biologia/Química
*Alexandre Eleutério Bach	História	Filosofia
Edemerval Néia Lima	História	História



PROCESSO N.º 535/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
José Luiz Koliski	Filosofia	Filosofia
Lucimar Bordignon	História	História/Filosofia
Sueli Tinoko Vieira	História	História
Edson Luiz Cabral	Geografia	Geografia
Elita Bier	Geografia	Geografia
Ivete Ferreira Terres	Geografia	Estudos Sociais/Geografia
Rose Mary Brandão Sala Vicloto	Geografia	Geografia
Tania Ap ^a Lopes	História	História

* Apresentar professor com habilitação específica.

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 341 a 347).

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- licença sanitária (fls. 361);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 302 e 303).
- laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 364)

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 818/06 (fls. 341), do NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 723/06 -CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Maria Deon de Lira – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.



PROCESSO N.º 535/06

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo ao estabelecido na Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, destacando o artigo 19, inciso III, alínea e, da referida Deliberação.

No processo de renovação de reconhecimento, a instituição de ensino deverá comprovar adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

- inclusão das concepções das disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia, conforme as Deliberações n.ºs 01/06-CEE/PR e 06/06-CEE/PR;

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como institui a Deliberação n.º 04/06- CEE/PR;

- inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR;

- alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes - Ensino Fundamental, conforme Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006.

Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados em Filosofia e Sociologia.

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Curitiba tomarem as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitação específica para a disciplina de História, tendo em vista a ausência de professores nesta referida disciplina.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 535/06

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatorias.

Curitiba, 10 de abril de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2008.